



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

**CONTRATO DA EMPREITADA
PEDU - PRIORIDADE DE INTEGRAÇÃO DE COMUNIDADES DESFAVORECIDAS –
MODERNIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO PER DE BALSELHAS**

Aos **vinte dias** do mês de **setembro** de **dois mil e dezoito**, nesta cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Ana Teixeira Ribeiro, coordenadora técnica desta Câmara Municipal e nomeada Oficial Público pelo despacho n.º 27/GAP/2013, de 9 de dezembro, emanado do Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, compareceram, a fim de reduzirem a escrito o presente contrato, os contraentes: -----

Primeiro Outorgante - Município de Valongo, pessoa coletiva n.º 501 138 960, representado pelo Senhor Presidente da Câmara José Manuel Pereira Ribeiro, licenciado em Relações Internacionais, com domicílio profissional na Avenida 5 de Outubro, número cento e sessenta, na Freguesia e Concelho de Valongo. (CP 4440-503). -----

Segundo Outorgante – Murarte – Construções, Ld.ª, pessoa coletiva n.º 506 795 152, com sede na Rua de Entre-Águas, n.º 586, freguesia de Jazante, concelho de Amarante (4600-652), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante, sob o número 506795152, com o capital social de Euros 5.001,00 Euros, representada por _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, com validade até _____ emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal n.º _____ com domicílio profissional na _____, freguesia de _____, concelho de _____, e conforme delegação de poderes que lhe são conferidos por Procuração emitida a 11.09.2018, que me foi apresentada e que conferi. -----

Verifiquei a identidade do representante do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão. Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade do representante do primeiro outorgante, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -

**Clausula 1.ª
Adjudicação**

A presente empreitada foi adjudicada à representada do segundo outorgante, por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado a 30 de agosto último, à margem da informação técnica n.º 252/DPOM.OM/2018, datada de 28 do referido mês. -----

**Clausula 2.ª
Aprovação da minuta do contrato**

A minuta que serviu de base ao presente contrato foi aprovada pelo despacho referido na cláusula anterior. -

**Clausula 3.ª
Objeto**

O presente contrato tem por objeto a execução da referida empreitada, pelo segundo outorgante, a qual visa a revitalização, requalificação e modernização dos espaços públicos envolventes ao empreendimento habitacional PER de Balselhas, designadamente os caminhos pedonais, espaços verdes e de lazer, através da modelação do terreno, pavimentações, colocação de guias e execução de muros de suporte, execução de infraestruturas de drenagem, rede de iluminação pública e arranjo paisagístico. -----

Clausula 4.^a
Preço contratual

O encargo total da presente empreitada é **259.163,64 Euros (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos)** acrescido do IVA à taxa legal de 6%. -----

Clausula 5.^a
Prazo de execução

O prazo para a execução da empreitada é de **duzentos e dez dias (210)**, contados nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 362.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Clausula 6.^a
Pagamentos

Os pagamentos à adjudicatária far-se-ão por medição e com observância do disposto na cláusula 26.^a do respetivo Caderno de Encargos. -----

Haverá direito a revisão de preços, nos termos da cláusula 39.^a do Caderno de Encargos. -----

O presente contrato **está isento** da fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09 de março, conjugado com o n.º 1 do art.º 164.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento de Estado).-----

Clausula 7.^a
Penalidades

Se a adjudicatária não executar a obra no prazo estabelecido na cláusula 5.^a do presente contrato, ficará sujeita ao pagamento da **multa** estabelecida na cláusula 11.^a do referido Caderno de Encargos, salvo motivo de força maior, como tal reconhecido pela Câmara. -----

Clausula 8.^a
Garantia

Para efeitos de garantia dos trabalhos foi apresentada a Garantia Bancária N00408993, no valor de 12.958,18 €, emitida a 17 do corrente mês de setembro, pelo Novo Banco, S.A, conforme decorre do n.º 1 do art.º 26.º do programa de procedimento, conjugado com os art.ºs 88.º e 89.º do referido Código.-----

Clausula 9.^a
Documentação que integra o contrato

Fazem parte integrante deste contrato: -----

- a) O projeto e o caderno de encargos; -----
- b) A proposta adjudicada. -----

Clausula 10.^a
Gestor do Contrato

Por despacho exarado pelo Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara Municipal a 17 do corrente mês de setembro e para cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, conjugado com o estipulado no art.º 290.º-A do referido código, foi designada como gestora do presente contrato de empreitada a Técnica Superior, -----
deste Município. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Clausula 11.ª
Disposições finais

O procedimento por **concurso público**, publicitado no Diário da República n.º 135 – II Série, de 16 de julho do corrente ano, relativo à empreitada objeto do presente contrato, foi aprovado por despacho exarado pelo Ex.º Sr. Presidente da Câmara a 11 de julho do ano em curso, à margem da informação técnica n.º 127.DPOM.OM/2018, ao abrigo da delegação de competências conferida por deliberação camarária de 16.10.2017.-----

Foi concedida uma comparticipação financeira do FEDER, à obra objeto do presente contrato, cuja operação é identificada com o código NORTE-05-4943-FEDER-000035, na sequência do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE-43-2016-18 – Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 9.8 (9b), aprovada a 07.09.2017 e cujo termo de aceitação, por parte deste Município, foi formalizado em 11.12.2017.

O **encargo total** resultante deste contrato é de **274.713,46€**, com inclusão do **IVA**, distribuído da seguinte forma:-----

- 233.506,44 € - 85% da comparticipação no âmbito do financiamento – N.º sequencial de compromisso 39987.-----
- 41.207,02 € - 15% do encargo a ser suportado pelo Município de Valongo - N.º sequencial de compromisso 39988.-----

O encargo está inscrito na **rubrica orçamental**:-----
Classificação Orgânica **02** e Classificação Económica **07.01.04.13**.-----

Clausula 12.ª
Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

Pelo representante do segundo outorgante foi dito que, na qualidade em que outorga, aceita o presente contrato nos seus precisos termos, obrigando-se assim as partes ao seu integral cumprimento.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,

Oficial Público,

RM

